



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 07 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso III do artigo 12 da Lei nº. 535 de 01 de Julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 –

(...)

III – O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 11,00% (onze por cento), incidente sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, podendo ser revisto e aprovado anualmente de acordo com a avaliação atuarial.

Art. 2º – A contribuição previdenciária suplementar será de 1,23% (um por cento, vinte e três centésimos) não incidindo alíquota patronal suplementar sobre o décimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucua/MG, 07 de Abril de 2016.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 07/04/2016

Administração: 2013/2016
“Todos pelo Social”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS